



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**



**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EXERCÍCIO 2024**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

**1 - MENSAGEM DO PRESIDENTE**



**Márcio Parcele Viera da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho**

Excelentíssimos Senhores Conselheiros desta egrégia Corte de Contas, nesta honrada oportunidade apresento-lhes o Relatório da Gestão e Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2023, no qual foi incumbido a mim a responsabilidade, junto com os demais membros da Mesa Diretora, de estar à frente da administração deste Poder Legislativo.

O Relatório da Gestão e Prestação de Contas deste Poder Legislativo vem moldado e confeccionado conforme os ditames da Instrução Normativa nº 13/04-TCE/RO e alterações,



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

visando padronizar e equalizar os relatórios e por consequência dando mais clareza e eficiência em sua apresentação.

Conforme a instrução regente, o Relatório tratará em seu introito da gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal de Vereadores, dando ênfase nas principais ações realizadas durante o exercício, bem como, trazendo à baila o relatório das atividades legislativa desenvolvidas durante o exercício, demonstrando os fins que se destina o Poder Legislativo nos termos conferido por nossa Carta Magna de 1988, além daqueles já costumeiros, a saber, o relatório contábil e de controle interno.

Dessa forma, o relatório demonstrará o compromisso da gestão mormente a utilização e respeito das normas, princípios e demais atos que preconizam os procedimentos para que seja desenvolvido uma boa administração com os resultados direto aos municípios da nossa Cidade, mediante a evolução dos trabalhos legislativos desenvolvidos nesta Casa de Leis.

Portanto, adiante, apresenta-se os resultados obtidos no exercício de 2024, no âmbito do Poder Legislativo Municipal da cidade de Porto Velho.

## **2 - VISÃO GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Antecedendo o relatório do exercício, abordaremos sobre como a Constituição estruturou e de forma distinta normatizou a organização dos Poderes, em especial no âmbito do Poder Legislativo.

### **2.1 - Organização dos Poderes no Brasil**

A Constituição da República Federativa do Brasil, foi editada em 1988, em Assembleia Nacional Constituinte, no qual determinou as diretrizes Constitucionais. Dentre elas, manteve o que dispunha a Constituição anterior, repartindo o Brasil em três Poderes



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

independentes - Executivo, Judiciário e o Legislativo - bem como em três esferas - Municipal, Estadual e Federal.

A repartição dos Poderes tem como finalidade assegurar o exercício da democracia, dos direitos sociais e individuais, a liberdade e a justiça. Os Poderes, como dito, são independentes e têm suas atribuições específicas em cada legislação, devendo trabalhar de forma harmônica entre si.

Em *prima facie*, ao **(i)** Poder Judiciário compete aplicar as leis, mediante provocação ou de ofício, norteando-se do direito das partes e vigiando sua execução; **(ii)** No Poder Executivo cabe executar a lei e administrar os negócios públicos; **(iii)** já no Poder Legislativo, a competência está adstrita em elaborar as leis e normas jurídicas (legislar) bem como fiscalizar o papel do Executivo.

Suas composições são vinculadas aos âmbitos federativos, conforme a nossa Constituição estabelece, ou seja:

**União – Governo Federal:** Poder Legislativo – Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal); Poder Executivo – Presidente da República; e Poder Judiciário - ex: Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho (onde atuam os juízes federais).

**Estados – Governo Estadual:** Poder Legislativo – Assembleia Legislativa; Poder Executivo – Governador do Estado; e Poder Judiciário – Tribunal de Justiça (onde atuam os juízes estaduais).

**Municípios – Governo Municipal:** Poder Legislativo – Câmara Municipal de Vereadores; Poder Executivo – Prefeito; Poder Judiciário - Não possui, no âmbito municipal, o Poder Judiciário, sendo que eventuais discussões são levadas, em regra, no âmbito do judiciário estadual.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

**2.2 - Câmara de Vereadores como Poder Legislativo Municipal**

Adentrando mais especificamente na esfera municipal e nos trabalhos desenvolvidos na Câmara, importante dizer que têm como membros os Vereadores, que são votados em votação direta, secreta e eleitos por intermédio de um coeficiente eleitoral.

Os Vereadores são agentes políticos, investidos em cargo público com garantia de mandato de quatro anos, possuindo atribuições, prerrogativas e garantia semelhantes às dos deputados.

Quanto ao número de Vereadores, este é proporcional à população do município, estabelecido pela Lei Orgânica – que pelo princípio da simetria possui o mesmo papel da Constituição Federal no âmbito municipal-, observados os limites fixados na Constituição Federal. A exemplo, a Câmara de Vereadores de Porto Velho é composta por 21 (vinte e um) Vereadores, no entanto, de acordo com a Constituição Federal este número poderia ser de até 25 (vinte e cinco) Vereadores, cujo levantamento finalizado pelo IBGE, nessa próxima eleição do exercício de 2025, este número de Edis, passará a somar a quantia de 23 (vinte e três), ou seja, ingressará através do voto direto, mais 02 (dois) vereadores, em razão do quantitativo de habitantes atualizado, que é de 514.873 no município de Porto Velho.

A Câmara Municipal, também conhecida por Câmara de Vereadores ou Casa de Leis é a “casa” dos Vereadores, tendo como dever constitucional legislar sobre assuntos de interesse local e fiscalizar os atos e as ações do Executivo Municipal. Ou seja, é o legítimo para cuidar da base da democracia local.

Os Vereadores, também, costumam ser os agentes políticos mais acessíveis a qualquer cidadão, dado que o Poder Legislativo – o parlamento – é composto, em regra, pelas principais forças políticas de uma comunidade, possuindo estreitos laços de vínculo para com esta mesma comunidade.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

### **2.3 - Funções da Câmara de Vereadores**

No exercício de seu mandato, é assegurado ao Vereador atuar dentro e fora da Câmara. Fora da Câmara, o Vereador deve buscar junto à população subsídios para sua atuação e apresentar, ao Plenário, proposições que atendam aos anseios da comunidade. Além disso, é dever do Vereador manter a população informada sobre sua atuação e a da própria Câmara.

A atuação interna do Vereador é disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara, e consiste em regular as atividades internas dos parlamentares. Dentre algumas, podemos citar a obrigatoriedade na participação das sessões ordinárias.

São três, portanto, as funções básicas exercidas pela Câmara Municipal através dos Vereadores: **(i)** Elaboração de leis sobre matérias de competência do Município; **(ii)** Fiscalização da Administração Municipal, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito; **(iii)** Administração e organização interna do Poder Legislativo Municipal.

#### **2.3.1 – Papel de Legislador**

No tocante ao que diz respeito a elaboração de Leis, o Vereador, possui a prerrogativa de ser o legislador do município, além de apreciar as Leis elaboradas pelo Executivo Municipal.

Munido de um estudo prévio, o Vereador também pode apresentar um Projeto de Lei – é a chamada iniciativa de leis-, cujo assunto deve respeitar o interesse local. Esse projeto terá um trâmite regular, passando por comissões para apreciar sua legalidade (Comissão de Constituição, Justiça e Redação), comissões (temáticas) específica do tema tratado no Projeto, com apresentação de pareceres, para que no fim, seja votado no plenário da Casa. Sendo apreciado e aprovado, o projeto torna-se Lei e todos os munícipes devem respeitá-las.

#### **2.3.2 – Função Fiscalizadora**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

Quanto a função fiscalizadora da Câmara Municipal, esta diz respeito ao acompanhamento regular e permanente dos atos da Administração. Para isso, podem os Vereadores requerer informações e providências ao Chefe do Executivo e aos seus principais auxiliares (Secretários Municipais), convocar estes últimos para esclarecer dúvidas ou relatar fatos que mereçam apuração e solicitar o depoimento de pessoas estranhas ao Governo Municipal para aclarar situações que ensejam dúvidas.

A fiscalização comporta, ainda, o controle dos gastos municipais, para verificar se são realizados de acordo com as leis e, especialmente, com as normas orçamentárias. Na função fiscalizadora a Câmara Municipal ainda conta com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e do próprio Ministério Público.

#### **2.3.3 – Função Administrativa**

Por fim, a administração e organização interna do Poder Legislativo Municipal é competência da Mesa Diretora. A liderança da Câmara é atribuição do Presidente, auxiliado pelos demais Membros da Mesa.

O Presidente junto com a Mesa, de um modo geral, é responsável pelo desempenho de tudo o que se relacione com a supervisão, o controle e o rendimento dos trabalhos legislativos. É composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º secretário e o seus mandatos são de dois anos.

Ou seja, ainda que, constitucionalmente detenha a função legislativa e fiscalizadora, é obrigado por mandamento legal a executar recursos públicos e consequentemente prestar contas na forma estabelecida na Constituição Federal e em normas infraconstitucionais.

A prestação de contas do Legislativo é consequência direta do controle difuso exercido pelos cidadãos em atendimento aos princípios constitucionais e principalmente à

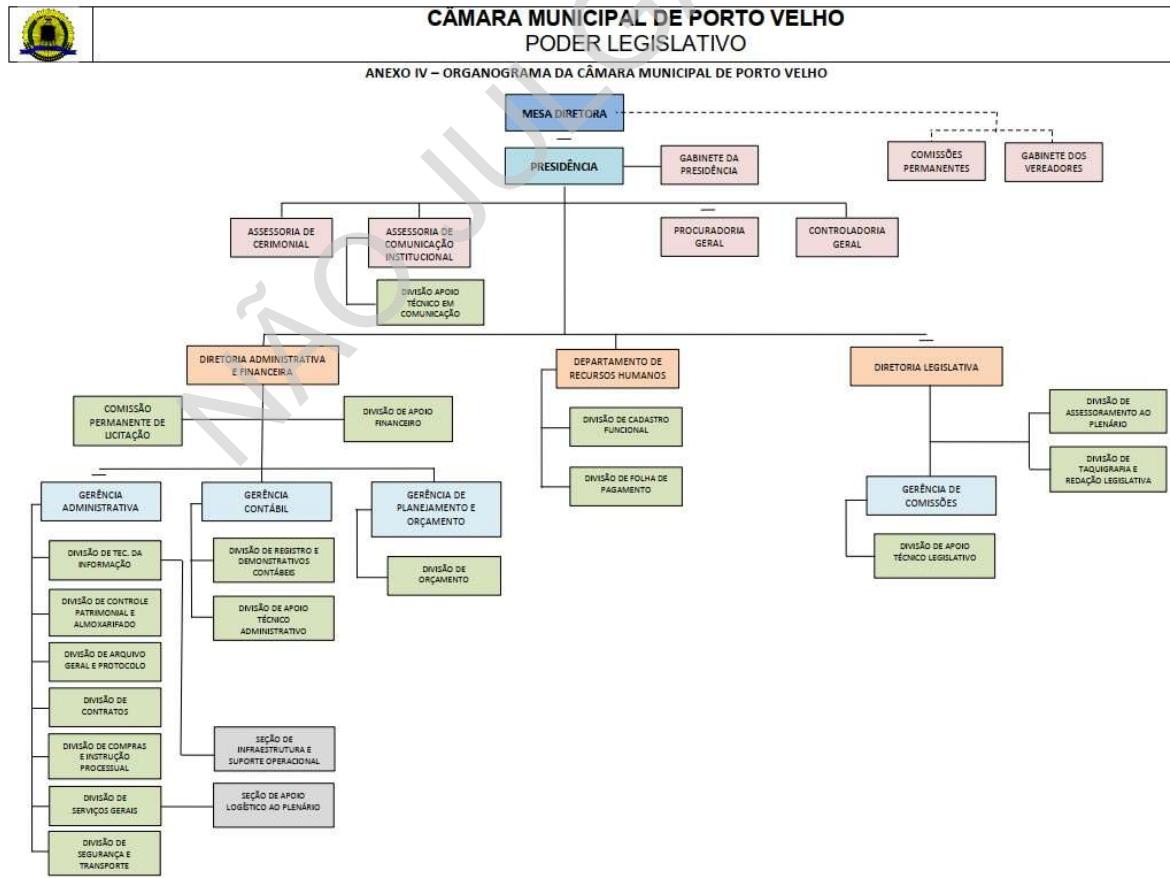


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

sedimentada *transparéncia*, que impõe crescentemente a responsabilidade na lida com o recurso público.

Notadamente os recursos disponíveis são inferiores ao atendimento satisfatório das demandas existentes. Esta escassez tem levado os entes públicos à profissionalização da atividade pública, incluída nesta, a legislativa.

E para cumprir suas atribuições constitucionais de administrar, legislar e fiscalizar, a Câmara Municipal de Porto Velho está organizada na forma de seu Regimento Interno e em Resoluções da Mesa Diretora, visando proporcionar as condições necessárias para o seu fiel cumprimento das normas, tendo no exercício de 2024 a seguinte estrutura organizacional<sup>1</sup>:



<sup>1</sup> Estrutura organizacional editada por intermédio da Resolução nº 680/CMPV-2023 de 10 de março de 2023 e alterada na Resolução Nº 693/CMPV-2023 de 1º de novembro de 2023.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

A estrutura acima, demonstra que o Poder Legislativo Municipal possui a Mesa Diretora como órgão de deliberação máxima, tendo como o seu ordenador o Presidente. A presidência é, portanto, um órgão de execução, tanto na esfera administrativa quanto na legislativa, possuindo os órgãos de controle interno, a Procuradoria e Controladoria, bem como o Gabinete da Presidência para o auxílio nas tomadas de decisões.

Abaixo, a estrutura comporta a figura dos Diretores Legislativo e Administrativo e Financeiro, o corpo técnico de execução dos trabalhos desenvolvidos na esfera legislativa e administrativa, respectivamente. São, portanto, cargos que dão a orientação necessária para que o cumprimento dos atos tenha seu processamento ordinário dentro dos parâmetros legais existentes.

Para a execução de todo esse trabalho, em 2024, a Câmara Municipal contou com cerca 231 (duzentos e trinta e um), conforme folha Dezembro/2024, incluindo membros, servidores estatutários, com ingresso mediante concurso público, e aqueles que exercem funções de cargo de confiança, os servidores comissionados e vereadores.

Desse total, destaca-se uma boa parte na atividade parlamentar, realizando o auxílio nas coletas de informações necessárias para o efetivo exercício do mandato do Vereador da qual é vinculado. Cada parlamentar tem a possibilidade, conforme a legislação em vigor, de ser assessorado em média de 15 Assessores Parlamentar Volante, além de um Chefe de Gabinete e dois Assessor Técnico legislativo.

Tal informação denota o fulcro principal do Poder Legislativo, ora representado, buscando legislar e fiscalizar os atos executados pelo Poder Executivo respectivo, conforme estabelece a Constituição Federal e Lei Orgânica, dando aos poderes a independência e harmonia necessária ao fiel cumprimento de seu mister e fortalecendo, assim, o exercício à democracia, o desenvolvimento social e econômico da comunidade local.

É, pois, a visão geral do Poder Legislativo Municipal.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

**3 – PRINCIPAIS RESULTADOS DA GESTÃO**

Adentrando nos principais resultados da Gestão do exercício de 2024, destaca-se as principais atividades desenvolvidas, tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito do legislativo. Vejamos:

A decisão tomada pelo Senhor Presidente no exercício de 2023, acerca do parcelamento dos valores correspondentes as progressões funcionais de níveis e faixas, dos 19 (dezenove) aposentados no ano de 2017, em que o montante a época totalizava em R\$ 1.520.048,76 (um milhão, quinhentos e vinte mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), deste montante pagou em 2023, o valor de R\$ 677.636,98 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Importante frisar, que neste montante pago, consta incluso a previdência patronal ao IPAM. No exercício de 2024, pagou-se a quantia de R\$ 188.789,32 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), não constando a inclusão do IPAM patronal para estes pagamentos. Por fim, restando um saldo devedor de R\$ 653.622,47 (seiscentos cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), que não foram objeto de liquidação com os detentores dos respectivos valores.

No mês de maio do respectivo exercício, ocorreu a recomposição salarial, com o percentual de 4,62% (cinco inteiros e setenta e nove décimos percentuais), procedente da inflação acumulada no período, corrigindo assim, o salário dos servidores efetivos, conforme demanda a Lei Complementar Municipal nº 3.155 de 04 de abril de 2024.

Já no âmbito das atividades legislativas, atribuição conferida pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, temos as principais atividades do Vereador, qual seja: Projeto de Lei, Projeto de Lei Complementar, Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Municipal, Projeto de Resolução, Requerimentos, Pedidos de Providências, Indicação, Moção.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

Tais atribuições compõe, portanto, um arcabouço na competência de legislar e fiscalizar. Atividades ordinárias dos Vereadores, que atualmente participam da 55ª (quinquagésima segunda) Sessão Legislativa, da 13ª (décima terceira) Legislatura.

Nesse interim, o ano de 2024, compreendeu a 55ª (quinquagésima quinta) Sessão Legislativa, da 13ª (décima terceira) legislatura, e ao plenário foram levados as seguintes Proposituras legislativa:

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica: **02**;
- Projeto de Lei Complementar: **35**;
- Projetos de Lei: **98**;
- Projeto de Resolução: **14**.
- Projeto de Decreto Legislativo: **14**

Com a exceção do Projeto de Resolução, que trata meramente de questões internas do Poder Legislativo, pode-se perceber, geralmente, que os tipos de projetos apresentados limitam sua iniciativa de acordo com a matéria.

Portanto, naturalmente o Projeto de Lei Ordinária, cuja matéria não compõe especificidade e são de caráter transitório de acordo com os costumes da comunidade, sendo aprovado após duas discussões e votações da maioria simples, com a presença da maioria absoluta da Casa, é o projeto de maior produção.

Já os Projetos de Lei Complementares, cujas matérias não devem, em regra, ser modificadas amiúde, dependendo de maioria absoluta dos Vereadores em duas votações para aprovação, tem uma incidência menor de suas proposições, assim como a Proposta de Emenda à Lei Orgânica, da qual depende de maioria qualificada e para sua iniciativa depende, ainda, da assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Casa.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

No quadro abaixo estamos comparando a Sessão Legislativa de 2024 com as três últimas sessões anteriores:

PROPOSITURA	2021	2022	2023	2024
<b>Pedido de Providência</b>	8.661	6.543	5.885	4.955
<b>Indicação</b>	17	5	8	4
<b>Requerimento</b>	30	59	49	0
<b>Moção</b>	66	19	56	25
<b>Anteprojeto</b>	13	9	9	6

FONTE: Diretoria Legislativa

Já no tocante a fiscalização, sendo uma das atribuições do Vereador, conforme Regimento Interno da Casa. O ato pode ser feito formalmente ou até mesmo no uso da palavra em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e em Audiências Públicas. Tal expediente gera efeito fiscalizatório na medida em que, no uso da palavra, o edil cobra providências do Executivo a fim de atender determinadas ações.

Já formalmente, o Vereador utiliza o expediente do Pedido de Providência, Indicação, Requerimento e Moção para propor e cobrar ações do Executivo. Tais medidas também são consideradas proposições e são lidas em plenário para dar a publicidade no pedido reivindicado. As diferenças de cada um estão elencadas no título VI, Capítulo I do Regimento Interno<sup>2</sup>:

*O (i) Pedido de providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal; (ii) Indicação é a sugestão dada pelo Vereador às autoridades da área estadual ou federal, mais especificamente, a título*

<sup>2</sup> Resolução nº 254/CMPV-1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

*de solicitação ou de pedido; (iii) Requerimento é a proposição dirigida, por qualquer Vereador ou Comissão, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara; (iv) Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.*

No tocante as proposituras de fiscalização, os Membros da Câmara Municipal produziram um montante significativo nos quatro anos que compõe as legislaturas 2021-2024.

O quadro compara os quatro anos da legislatura. Verificando tais números, vê-se que o Pedido de Providência é o ato formal mais utilizado para promoção do ato fiscalizatório, justamente por ser o mecanismo de fiscalização capaz de cobrar diretamente o Prefeito e seu respectivo secretariado, ações de suas competências.

Verifica-se que em 2024 foram realizados 4.955 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco) Pedidos de Providências. Observa-se, ainda, uma significativa quantidade superior de Pedidos de Providências em relação as demais proposituras. Todavia, aproximando da média dos períodos anteriores no tocante a sua produção.

O que se pode observar é que, seja no papel de legisladores ou na função de fiscalizadores, os Membros do Poder Legislativo buscaram utilizar todas as prerrogativas a eles conferidas para o exercício de seus mandatos. Tais ações, fortalece o campo do debate, enriquece a democracia e engradece o Poder Legislativo, tornando-se uma verdadeira ferramenta no progresso social e político da Cidade de Porto Velho.

Eis as principais considerações acerca das ações desenvolvidas no Poder Legislativo Municipal de Porto Velho, trazendo à baila, consequintemente, as demonstrações contábeis da gestão do exercício de 2024.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

**4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**4.1 – Dos Demonstrativos e Documentos**

A presente prestação de contas, foi elaborada em observância ao artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004-TCER e demais normas vigentes que vai acompanhada dos seguintes anexos, demonstrativos e/ou documentos:

<b>Item</b>	<b>Documentação</b>	<b>Dispositivo Legal</b>	<b>Formato</b>
1	Balanço Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;	Orçamentário	Art. 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
2	Balanço Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;	Financeiro	Art. 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
3	Balanço Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;	Patrimonial	Art. 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
4	Demonstração das Variações Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;	Patrimoniais	Art. 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;		Portaria STN nº 840/2016.
6	Relatório Circunstanciado da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial;		Art. 13, Inciso I da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
7	Qualificação dos Responsáveis Anexo TC-28		Art. 13, Inciso II da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
8	Cópia da Publicação em Diário Oficial da Relação Nominal dos Servidores Ativos e Inativos		Art. 13, Inciso III, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
9	Cópia do Comprovante de Devolução do Saldo não utilizado de Recursos;		Art. 13, Inciso IV da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
10	Inventário do Estoque em Almoxarifado Anexo TC-13		Art. 13, Inciso V da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
11	Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis Anexo TC-15		Art. 13, Inciso VI, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
12	Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis Anexo TC-16		Art. 13, Inciso VII, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.
13	Quadro Demonstrativo da Alterações Orçamentárias Anexo TC-18		Art. 13, Inciso VIII, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

14	Relação dos Restos a Pagar Processados e não Processados Anexo TC-10A e Anexo TC-10B	Art. 13, Inciso IX da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.	PDF
15	Cópia das fichas financeiras dos Vereadores;	Art. 13, Inciso X, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO.	PDF
16	Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	Artigo 15, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Administrativa nº 005/TCER-96)	PDF

#### **4.2 – Dos Balancetes Encaminhados**

Verifica-se que no exercício de 2024, todos os balancetes foram devidamente enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP.

#### **4.3 – Da Execução Orçamentária**

O Poder Legislativo possui singularidade na execução orçamentária, visto que a sua missão institucional não é executar, logo, grande parte de suas despesas concentra-se em gastos com pessoal.

O Orçamento-Programa do Município de Porto Velho-RO, para o exercício financeiro de 2024, foi aprovado pela Lei Municipal nº. 3.130 de 20 de dezembro de 2023, fixando a despesa para a Câmara Municipal no montante de R\$ 69.292.220,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte reais), valor este apurado por ocasião da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

É prudente informar, que contudo, tendo o valor fixado na Lei Orçamentária acima identificado, entretanto, no decorrer de sua aplicação, o poder executivo detectou que no segundo semestre do exercício de 2023, ocorreu um déficit de arrecadação, considerando que a elaboração da previsão orçamentária, ocorre no primeiro semestre, sendo o segundo semestre, baseado em estimativa de arrecadação, cujo aprovação da Lei, acontece antes do fechamento do exercício, sendo uma prática legal dos entes municipais, que ocasionou a redução dos recursos orçamentários dessa casa de Leis, no valor de R\$ 2.593.768,00, e



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

automaticamente retirado da LOA, conforme Decreto nº 20.037 de 04 de junho de 2024, através de remanejamento da ação “Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais”, considerando haver saldo suficiente para a demanda até o encerramento do exercício, conforme o permitido na forma do art. 29-A da Constituição Federal, decrescendo o valor originalmente aprovado para R\$ 66.699.452,00.

Nessa mesma esteira alusiva, o Senhor Presidente, trouxe como um compromisso para com essa Casa de Leis, a realização de um concurso público, considerando a existência de um déficit de servidores efetivos, para suprir as necessidades dos mais diversos setores desse Poder Legislativo, e para tanto, autorizou a abertura do processo administrativo sob o nº 0600-00007417/2024-19-e, que evidenciou todos os procedimentos de pesquisas mercadológicas do objeto em comento. E nessa fase preliminar, detectou-se o valor estimado para garantir a conclusão da licitação da banca vencedora, e para tanto, antes de toda tratativa inicial, foi Comissão composta por servidores efetivos, para dirimir os trâmites do processo, que naquela oportunidade, houve uma consulta ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a possibilidade dessa casa de leis, em arrecadar as taxas de inscrições, para suportar o efetivo pagamento dos serviços prestados, que para tanto, disponibilizou cópia do Parecer Prévio nº 18/2024-PLENO, que legaliza a arrecadação mediante as taxas pagas pelos pretendentes a concorrer ao cargo em criado.

E em atendimento a solicitação do Senhor Presidente, assim que obteve a informação formal da possibilidade da arrecadação, solicitou do Município abertura de Decreto com a tendência do Excesso de Arrecadação mediante aos depósitos das taxas de inscrição, que atendeu com a emissão de Decreto Suplementar nº 20.543 de 29 de outubro de 2024, no valor de R\$ 680.923,74, entretanto, como ocorreu intempestividade nos trâmites do processo, a administração não abriu a conta específica em tempo hábil, para o aportamento das respectivas taxas de inscrição, considerando as proximidades do encerramento do exercício. Portanto, a execução dos valores autorizados no respectivo Decreto, não foram utilizados em razão da ausência do recurso financeiro, ficando essa autorização anulada, ou seja, sem utilização, apenas constando registrada nas peças contábeis orçamentárias.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

Concluindo, sobre esse item, após a identificação da empresa homologada para a realização o evento, o Senhor Presidente autorizou a emissão da nota de empenho parcial com os recursos próprios da casa, para salvaguardar a contratação da empresa, cujo empenho de número 1452 emitido em 20/12/2024, em favor de INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA, foi no total de R\$ 140.341,02. Ainda assim, somente para fins de assinatura contratual no encerramento do exercício, o Senhor Presidente autorizou a emissão do empenho na modalidade global no valor de R\$ 575.358,98, condicionando apenas ao recurso orçamentário disponível no Decreto nº de Decreto Suplementar nº 20.543 de 29 de outubro de 2024, a autorização deu-se no mês de dezembro, e no próprio mês autorizou a anulação total deste empenho, haja vista não disponibilizar de recursos financeiros para o custeio, conforme nota de anulação nº 105/2024, restando apenas o registro a conta de Restos a Pagar inscrito o valor acima.

O valor do repasse financeiro evidenciado no Balanço Financeiro importou em R\$ 66.699.452,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Comparando este valor com a despesa executada de R\$ 66.698.386,22 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) demonstradas no Balanço Orçamentário, verifica-se que houve economia de dotação no exercício financeiro no valor de R\$ 1.065,78 (um mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), evidenciando, dessa forma, o cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal-1988.

O anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, Balanço Orçamentário, consta registrado como saldo de dotação, o montante de R\$ 681.989,52 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), valor este subdividido na seguinte proporção: o valor de R\$ 1.065,78 (um mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), refere-se a efetiva economia de dotação, que resultou em saldo financeiro não aplicado nas despesas da casa, e portanto, foi objeto de devolução aos cofres da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme segue comprovantes de depósitos.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

O restante no valor de R\$ 680.923,74 (novecentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais), como já consta relatado anteriormente, trata-se de um Decreto Suplementar na modalidade de excesso de arrecadação, a ser custeado com as arrecadações das taxas de inscrições, objetivando suprir a despesa da banca a ser contratada, através do certame licitatório, para aplicação das provas do concurso público, mediante suas arrecadações, o que não aconteceu dentro do exercício, restando as tomadas de decisões acerca do pleito, para a próxima gestão. Desta feita, cessando os efeitos do respectivo Decreto, já que tratava de crédito adicional suplementar.

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

Demonstrativo de Repasses 2024				
Descrição da Receita	Arrecadado 2023	Repasso Legislativo (5,0%)	Redução de Repasse Legislativo	Total do Repasse Legislativo 2024
1 - Total da Receita/Repasso Realizado	1.333.989.039,57	69.293.220,00	2.593.768,00	66.699.452,00
2 - Valor do Repasse Mensal		5.774.435,00	216.147,33	5.558.287,67
Limite de gastos com Pessoal (70%)		48.505.254,00	1.815.637,60	46.689.616,40
3 - Dotação Atualizada LOA		66.699.452,00		66.699.452,00
4 - Valor Empenhado no Exercício		66.698.386,22		66.698.386,22
6 -Saldo Financeiro do Exercício		1.065,78		1.065,78

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64

**1-Nota Explicativa:**

A Lei Municipal nº 3.094 de 25 de junho de 2023 aprovada no valor de R\$69.293.220,00, fora reduzida através da SEMPOG no Decreto nº 20.037 de 04/06/2024 em que procedeu a adequação orçamentárias da LOA -2024 com redução no valor de R\$2.593.768,00, ficando orçamento de 2024 no valor de R\$66.699.452,00. Ademais, houve Crédito Adicional Suplementar-CAS da SEMPOG no Decreto nº 20.543 de 29/10/2024 para fins de arrecadação e cobertura de despesa inerente as taxas de inscrições do concurso público no valor de R\$ 680.923,74 e não computado como repasse. Contudo, não houve nesse exercício acréscimo no orçamento por superávit de arrecadação.

O Orçamento é uma peça de previsão de eventos futuros sobre a arrecadação e a realização da despesa. Por esse motivo é possível de variações resultantes da efetiva arrecadação ou mesmo das mudanças sociais que impelem o gestor a rever os valores e programas apresentados no orçamento.

As variações ocorridas promoveram alterações orçamentárias que foram realizadas com fundamento no Art. 167, VI da Constituição Federal c/c o Art. 22 da Lei



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

Municipal nº 3.130 de 20 de dezembro de 2023, sendo assim compostas:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

Adendo ao Anexo TC - 18

<b>DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>Descrição do Ato</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
Art. 167, VI da Constituição Federal c/c o Art. 22 da Lei Municipal nº 3.094 de 25 de junho de 2023 e Lei Municipal nº. 3.130 de 20 de dezembro de 2023.		Art. 167, VI da CF	13.476.075,15	<b>13.476.075,15</b>
Decreto nº 20.037	04/06/2024	Anulação	2.593.768,00	10.882.307,15
Resolução nº 0006/2025	10/06/2024	Transposição	1.400.001,00	9.482.306,15
Resolução nº 0010/2024	15/10/2024	Transposição	1.795.641,98	9.086.665,17
Decreto nº 20.543	29/10/2024	Exc. Arrecadação	680.923,74	8.801.382,41
Resolução nº 0012/2024	30/10/2024	Transposição	134.798,02	8.951.867,15
Resolução nº 0013/2024	12/11/2024	Transposição	2.625.125,16	6.176.257,25
Resolução nº 0014/2024	25/11/2024	Transferência	431.887,00	8.519.980,15
Resolução nº 0015/2024	16/12/2024	Transferência	181.426,43	5.994.830,82
Resolução nº 0016/2024	16/12/2024	Transposição	2.190.893,27	3.803.937,55
Resolução nº 0018/2024	19/12/2024	Transferência	52.592,21	3.751.345,34
Resolução nº 0019/2024	19/12/2024	Transposição	488.497,73	3.262.847,61
Resolução nº 0020/2024	23/12/2024	Transferência	8.667,59	3.254.180,02
Resolução nº 0021/2024	23/12/2024	Transposição	237.936,38	3.016.243,64
Resolução nº 0022/2024	23/12/2024	Transposição	113.792,50	2.902.451,14
<b>Total das Alterações Orçamentárias</b>			<b>12.935.951,01</b>	<b>10.573.624,01</b>
<b>Total das Transposições</b>				<b>8.986.686,04</b>
<b>Total dos Transferências</b>				<b>674.573,23</b>
<b>Total Anulação</b>				<b>2.593.768,00</b>
<b>Total dos Excesso de Arrecadação</b>				<b>680.923,74</b>

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64; Anexo TC - 18.

**Nota Explicativa:**

As alterações orçamentárias realizadas em 2024, constantes do Anexo TC-18, foram realizadas na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 3.094



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

de 25 de dezembro de 2023 e os registros foram realizados como Créditos Adicionais Suplementares.

**4.4 – Balanço Orçamentário**

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo sedimentado no orçamento aprovado por lei e que contém duas seções, as “Receitas Orçamentárias” e “Despesas Orçamentárias”. Na intenção de padronizar as contas nacionais o legislador instituiu o Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64, que atendendo a base conceitual doutrinária tem por objetivo demonstrar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

A Câmara Municipal de Porto Velho-RO apresentou o seguinte quadro:

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>Título</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receitas Realizadas</b>	<b>Saldo</b>
Déficit			66.698.386,22	
<b>Total</b>	-	-	<b>66.698.386,22</b>	

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>						
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>Título</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas</b>	<b>Saldo da Dotação</b>
Despesas Correntes	67.928.839,00	67.325.625,74	66.643.636,22	66.032.511,78	66.026.983,66	681.989,52
Despesas de Capital	1.364.381,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	-
<b>Total</b>	<b>69.293.220,00</b>	<b>67.380.375,74</b>	<b>66.698.386,22</b>	<b>66.087.261,78</b>	<b>66.081.733,66</b>	<b>681.989,52</b>

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64.

**1-Nota Explicativa:**

A Lei Municipal nº 3.094 de 25 de junho de 2023 aprovada no valor de R\$69.293.220,00, fora reduzida através da SEMPOG no Decreto nº 20.037 de 04/06/2024 em que procedeu a adequação orçamentárias da LOA -2024 com redução no valor de R\$2.593.768,00, ficando

20

Rua Belém, 139, Bairro Embratel – Porto Velho – RO – CEP: 76820-734  
 Telefone: (69) 3217 – 8038



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

orçamento de 2024 no valor de R\$66.699.452,00. Ademais, houve Crédito Adicional Suplementar da SEMPOG no Decreto nº 20.543 de 29/10/2024 para fins de arrecadação e cobertura de despesa inerente as taxas de inscrições do concurso público no valor de R\$ 680.923,74 e não computado como repasse. Contudo, não houve nesse exercício acréscimo no orçamento por superávit de arrecadação.

#### 4.4.1 – Das Transferências Recebidas

A Unidade Gestora da Câmara Municipal de Porto Velho, atendendo a Portaria nº 339/2001 da STN, não demonstrou no Balanço Orçamentário os repasses recebidos do Poder Executivo Municipal. Ressaltamos que os valores das Transferências Financeiras recebidas foram demonstrados Balanço Financeiro – Anexo 13.

#### 4.4.2 – Das Despesas Realizadas

A Despesa Realizada correspondeu ao montante de R\$ 66.698.386,22 (sessenta e seis milhões seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), devidamente demonstrada no Balanço Orçamentário.

#### 4.4.3 – Da Economia Orçamentária

No confronto entre Despesa Fixada com a Despesa Executada houve Economia real de Dotação no exercício financeiro de 2024, no total de R\$ R\$ 1.065,78 (um mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), que será objeto de devolução aos cofres da Prefeitura do Município de Porto Velho. Nesta devolução, não consta como saldo para devolução o valor de R\$ 680.923,74 (novecentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais), por tratar de um Decreto Suplementar fictício, conforme as diversas justificativas acima.

#### 4.4.4 – Do Resultado da Execução Orçamentária

A Execução orçamentária teve a seguinte movimentação:

<b>PODER LEGISLATIVO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO</b>	
<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR R\$</b>



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

<b>Valor Orçado</b>	<b>66.699.452,00</b>
( - ) Despesas Realizadas	66.698.386,22
( = ) Economia de Dotação	1.065,78
<b>Repasso Efetivamente Recebido</b>	<b>66.699.452,00</b>
( - ) Despesas Realizadas	66.698.386,22
( = ) Saldo Financeiro do Exercício	1.065,78

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64

No comparativo entre os Repasses Recebidos no Exercício de 2024 correspondentes a cifra de R\$ 66.699.452,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), com a despesa empenhada de R\$ 66.698.386,22 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), houve uma economia de dotação na ordem de R\$ 1.065,78 (um mil, sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) da Dotação real no exercício financeiro de 2024. Não servindo de parâmetro, como economia de dotação, o saldo de R\$ 680.923,74, considerando toda abordagem já relatada em itens anteriores, acerca deste valor.

#### **4.5 – Balanço Financeiro**

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil divido em duas seções denominadas “Ingressos” e “Dispêndios”, encontra-se normatizado no art. 103 e no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, como o objetivo de demonstrar a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos financeiros em espécie, provenientes do exercício anterior e os saldos que se transferem para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro da Câmara Municipal de Porto Velho se apresenta da seguinte forma:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
Receita Orçamentária	-	Despesa Orçamentária	66.698.386,22
Transferências Financeiras Recebidas	67.380.375,74	Transferências Financeiras Concedidas	40.624,50
Recebimento Extra-Orçamentários	9.656.952,12	Pagamentos Extra-Orçamentários	9.755.185,69
Saldo em Espécies do Exercício Anterior	971.974,75	Saldo em Espécies do Exercício Atual	834.182,46
<b>Total</b>	<b>78.009.302,61</b>	<b>Total</b>	<b>77.328.378,87</b>

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64

#### 4.5.1 – Da Receita Orçamentária

Não há registros nesse grupo de contas, uma vez que os repasses recebidos pelo Legislativo Municipal advindo do Executivo devem ser inscritos como transferências financeiras recebidas.

#### 4.5.2 – Das Transferências Financeiras Recebidas

Os recursos do Legislativo estão apresentados nesta classificação de receita, e essa característica originar-se do cofre de terceiros (Poder Executivo) para destinar-se à atividade do legislativo.

Conforme demonstrado na tabela acima, em 2024 o valor das transferências foi na ordem de R\$66.699.452,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), devidamente apropriada no elenco “INGRESSOS.”

#### 4.5.3 – Dos Recebimentos Extraorçamentários (III)

Este grupo representa a formação de dívidas bem como as receitas extraorçamentárias, e apresentou a seguinte movimentação: Inscrição de Restos a Pagar Não Processados R\$ 611.124,44 (seiscentos e onze mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Inscrição de Restos a Pagar Processados R\$ 5.528,12 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos); Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados R\$ 8.942.090,71 (oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, noventa reais e setenta e um

23



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

centavos) e Outros Recebimentos Extra orçamentários R\$ 98.208,85 (noventa e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**4.5.4 – Do Saldo em Espécie do Exercício Anterior**

Conforme registro no Balanço Financeiro referente ao exercício de 2024, o Saldo Inicial da Conta Bancos conta Movimento é de R\$ 971.974,75 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**4.5.5 – Da Despesa Orçamentária**

As despesas realizadas no exercício foram na ordem de R\$ R\$ 66.698.386,22 (sessenta e seis milhões seiscents e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), sendo para tanto realizadas em Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Investimentos e Despesas intraorçamentárias, conforme demonstrado no Anexo 2 da Lei 4.320/64.

**4.5.6 – Das Transferências Financeiras Concedidas**

Este grupo compreende os repasses financeiros concedidos para outra entidade. No exercício de 2024 verificou-se os repasses ao Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 40.624,50 (quarenta mil, seiscents e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) relativo as seguintes devoluções dos saldos financeiro de exercícios: o valor de R\$ 33.190,64 (trinta e três mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), corresponde aos cancelamentos da conta de Restos a Pagar- o valor de R\$ 6.835,51 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), é procedente da economia de dotação do ano de 2023, devolvido em 2024, e o valor de R\$ 598,35 (quinhentos e noventa e oito mil e trinta e cinco centavos), é na mesma ordem, economia de dotação do atual exercício, ambas totalizando o montante registrado no elenco das contas "DISPÊNDIO".



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

**4.5.7 – Dos Pagamentos Extraorçamentários**

Este grupo comprehende do pagamento e recebimento de dívidas, sendo que no exercício em análise ocorreu a seguinte movimentação: Conta Restos a Pagar Não Processado – pagamentos no valor de R\$ 812.296,73 (oitocentos e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); Na conta Restos a Pagar Processado, ocorreu o efetivo pagamento do valor de R\$ 852,26 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos); Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Ativo) no valor de R\$ 8.843.827,85 (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta em cinco centavos) e Conta Outros Pagamentos Extraorçamentários – Pagamento no valor de R\$ 98.208,85 (noventa e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**4.5.8 – Do Saldo para o Exercício Seguinte**

Conforme consta na Conciliação Bancária e Extratos Bancários anexados ao presente Relatório, os saldos para o exercício seguinte importam em R\$ 834.182,46 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrado no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

**4.6 – Balanço Patrimonial**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público.

O Balanço Patrimonial está normatizado no artigo 105 e Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, que informa tem a finalidade de demonstrar sistematicamente o patrimônio da entidade no final do exercício de 2024, e se apresenta da seguinte forma:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Ativo</b>		<b>Especificação</b>	<b>Passivo</b>	
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>		<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Ativo Circulante	927.978,14	1.074.752,26	Passivo Circulante	222.590,59	119.651,87
Ativo Não Circulante	8.759.926,74	6.363.126,09	Patrimônio Social e Capital Social	9.465.314,29	7.318.226,48
<b>Total</b>	<b>9.687.904,88</b>	<b>7.437.878,35</b>	<b>Total</b>	<b>9.687.904,88</b>	<b>7.437.878,35</b>
Ativo Financeiro	834.182,46	971.974,75	Passivo Financeiro	833.715,03	965.139,24
Ativo Permanente	8.853.722,42	6.465.903,60	Passivo Permanente	-	-
<b>Saldo Patrimonial</b>				<b>8.854.189,85</b>	<b>6.472.739,11</b>
<b>Especificação</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Especificação</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Destinação de Recursos</b>				<b>Superávit/Déficit Financeiro</b>	
Total				467,43	

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64

#### 4.6.1 – Do Ativo Circulante

O Ativo Circulante que totaliza o valor de R\$ 927.978,14 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), está composto pelas contas Caixa e Equivalência de Caixa com R\$ em R\$ 834.182,46 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e Estoques no valor de R\$ 93.795,68 (noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

<b>Título</b>	<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>Movimento do Exercício</b>		<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>
		<b>Aquisições</b>	<b>Baixas</b>	
Almoxarifado	103.857,51	227.137,91	237.199,74	93.795,68
<b>TOTAL</b>	<b>103.857,51</b>	<b>227.137,91</b>	<b>237.199,74</b>	<b>93.795,68</b>

Fonte :Saldo de Inventário de Estoque em Almoxarifado

Especificamente em Estoques do exercício de 2024 cabe destacar que realizou a entrada R\$1.080,00 de Gêneros Alimentícios que passou em restos a pagar não processados



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

para 2024 e assim compensando o saldo de 2023 que estava a menor no Balanço Patrimonial em R\$1.080,00. Então, o valor final de 2024 de Estoques no Balanço Patrimonial representa o mesmo saldo do anexo TC 13 – Saldo de Inventário de Estoque em Almoxarifado.

<b>Banco Movimento</b>	<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>
<b>Conta Banco 6534</b>		106.919,84
<b>Conta Banco 6535</b>		2.616,10
<b>Conta Banco 6537</b>	971.974,75	623.533,25
<b>Aplicação Financeira</b>		
<b>Conta 5-4</b>		101.113,27
<b>TOTAL</b>	<b>971.974,75</b>	<b>834.182,46</b>

Fonte: Analíticos contas banco anexo TC 02

Ainda nas Caixa e Equivalentes de Caixa nas contas contábil Banco conta movimento, considerando o parecer da lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCE/RO de 10/04/2024 que aponta sobre a conta contábil SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, cujo apontamento declina acerca da ausência do registro contábil da conta banco 5-4 consignado no Balanço Patrimonial, pelo não atendimento aos pronunciamentos contábeis aplicada ao setor público. Nesse sentido, a gerência contábil, tomou conhecimento pelo ofício nº108- CG/CMPV-2024, após regularizou com os respectivos registros contábeis da mensuração dos ativos.

Assim, a contabilidade no mês de outubro/2024 fez o reconhecimento (registro contábil) da conta banco 5-4, com a implantação do saldo de R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reis) conforme o extrato. Em dezembro/2024 devolveu o valor aos cofres do município Porto Velho, conforme processo nº 00600-00048387/2024-92.

#### 4.6.2 – Do Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante compreende os bens, créditos e valores cuja mobilização



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

ou alienação dependa de autorização legislativa.

As contas “Bens Móveis e Bens Imóveis” apresentaram as seguintes movimentações:

Título	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Aquisições	Incorporações	Doação Recebidas	Redução de valor Recuperável	Depreciação	
Bens Móveis	1.455.426,29	54.750,00		27.699,49	(3.781,23)	(243.415,11)	1.290.679,44
Bens Imóveis	4.995.899,30		3.819.809,31		(1.333.161,33)	(13.299,98)	7.469.247,30
<b>TOTAL</b>	<b>6.451.325,59</b>		<b>3.819.809,31</b>	<b>27.699,49</b>	<b>(1.336.942,56)</b>	<b>(256.715,09)</b>	<b>8.759.926,74</b>

Fonte: Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis e Imóveis -Anexo TC-15 e 16.

O saldo acima de R\$ 8.759.926,74 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), corresponde ao valor contábil acumulado, com o do atual exercício, evidenciado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, Demonstração das Variações Patrimoniais, Anexo 15 Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Anexo TC 16 Inventário de Bens Imóveis. O valor de R\$ 27.699,49 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), corresponde ao demonstrado no Anexo TC 14-Incorporações, Baixas e Cessões, que se trata da doação de bens de natureza permanente, que são cadeiras poltroneadas de assento, devidamente relacionadas no anexo acima mencionado.

Em Bens Móveis do exercício de 2024 o valor líquido contábil foi de R\$ 1.534.094,55, sendo realizada incorporações dos Bens Móveis do R\$ 88.866,00 referente a centrais de ar, no processo 00160-000/2023, bem como lançada a depreciação em janeiro/2024 no R\$ 666,50, no qual estes itens passaram em restos a pagar não processados para 2024 e assim compensando o saldo do exercício anterior (2023) que estava a menor no Balanço Patrimonial em R\$88.199,50. Então, o valor final de 2024 de Bens Móveis no Balanço Patrimonial representa o mesmo saldo do anexo TC 15 – Saldo Físico-Financeiro de Bens Móveis de 2024. Já a baixa no Valor de R\$ 3.781,23 correspondente a classe Aparelhos e Utensílios Domésticos de Centrais de Ar, conforme processo nº 00600-00005057/2024-11.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

Em Bens imóveis, considerando a notificação da Controladoria Geral, através do Ofício Interno nº 108/CG/CMPV, datado de 07/10/2024, da lavra do respectivo setor, procedente do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO, sob o nº 0063/2024-GPETU, resultante das análises da Prestação de Contas do ano/2020, que solicita as tomadas de providências com relação ao tratamento contábil, dos respectivos registros do elenco de contas do imobilizado com o título “OBRAS EM ANDAMENTO”.

Procedeu-se, a Gerência de Contabilidade-GCO/CMPV a retificação de saldo de uma reforma de despesa corrente que superavaliava o ativo, referente ao erro de avaliação fora corrigida e lançada em ajuste de exercício anteriores no valor de R\$1.333.161,33, conforme orienta o NBC TSP 23 que trata dos procedimentos relacionados à política contábil, estimativa contábil e retificação de erro. Ademais no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 ocorreu movimentações de Bens imóveis que correspondem a incorporações e o reconhecimento de edifício-sede Câmara e terreno no total do Valor Venal de R\$3.819.809,31, conforme NBC TSP 07 que trata do Imobilizado, e após procedeu-se a transferência de saldo das obras em andamento e demais bens imóveis para conta contábil de Bens de uso especial. Portanto, essas movimentações e retificações em Bens Imóveis resultaram no saldo positivo de Ativo Imobilizado do ano de 2024, conforme processo nº 00600-00048396/2024-83.

#### 4.6.3 – Do Passivo Circulante

A Câmara Municipal apresentou o saldo de R\$ 222.590,59 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). O valor está vinculado as seguintes contas: o montante de R\$ 106.452,41 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), pertence a saldo financeiro de aplicações no mercado aberto, que não fora objeto de devolução dentro do exercício - O valor de R\$ 5.528,12 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos), pertence a conta de Restos a Pagar Processados – O valor de R\$ 101.113,36 (cento e um mil, cento e treze reais e trinta e seis



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

centavos), pertence a conta consignações retidas de folha de pagamento e o valor de R\$ 9.496,70 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), trata-se de valores retidos da folha de pagamento de um servidor efetivo, ambos, totalizando no montante registrado no elenco de contas do grupo do passivo circulante.

#### 4.6.4 – Patrimônio Líquido

Este grupo que soma R\$ 9.465.314,29 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) representa o saldo patrimonial da entidade, com a denominação de Déficits acumulado.

#### 4.7 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da lei Federal nº 4.320/64, tem por finalidade evidenciar as alterações verificadas no Patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício, conforme demonstrativo a seguir:

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
Transferências e Delegações Recebidas	70.519.261,31	Pessoal e Encargos	50.907.169,05
Outras Transferências e Delegações Recebida	27.699,49	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.004.160,78
		Transferências e Delegações Concedidas	40.624,50
		Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-
		Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos	3.781,23
		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.110.976,10
<b>Total</b>	<b>70.546.960,80</b>	<b>Total</b>	<b>67.066.711,66</b>
Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64		<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>3.480.249,14</b>



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

**4.7.1 – Das Variações Patrimoniais Aumentativas**

**4.7.1.1 - Receita Orçamentária**

Em atendimento aos ditames da Portaria da STN nº 339/2001 os repasses financeiros recebidos pela mesma esfera de governo não devem ser inscritos como orçamentários. Desta forma os repasses financeiros líquidos recebidos somaram R\$ 66.699.452,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), assim como o valor de R\$ 3.819.809,31 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos), trata-se do valor venal da sede da Câmara Municipal, valor este, avaliado com laudo técnico expedido pela secretaria municipal da Fazenda Municipal, para fins de registros contábeis sendo contabilizados na conta de Variações Patrimoniais Aumentativas, cujo montante é de R\$ 70.519.261,31 (setenta milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) – “Transferências Intragovernamentais”. E na conta Outras Transferências e Delegações Recebidas, consta o valor de R\$ 27.699,49 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), a qual é resultante das doações de bens de natureza permanente, efetuados a essa casa de leis, por outros entes da federação, que encontra-se relacionadas no Anexo TC-14.

**4.7.2 – Das Variações Patrimoniais Diminutivas**

As Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram o montante de R\$ 67.066.711,66 (sessenta e sete milhões, sessenta e seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos) que confrontado com o valor das Variações Patrimoniais Aumentativas, proporcionou um resultado patrimonial positivo na ordem de R\$ 3.480.249,14 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

**4.8 – Dívida Fundada**

O Anexo 16 da Lei Federal 4.320/64 – Demonstração da Dívida Fundada, não consta movimento de valores.

**4.9 – Outras Informações Relevantes**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

Ao finalizar a análise das Demonstrações Contábeis, concluímos que a despesa do exercício de 2024 atingiu o montante de R\$ 66.698.386,22 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), o que proporcionou a esta administração, os meios necessários para cumprimento das ações prioritárias do Legislativo Municipal.

Por fim, resta ressaltar que a despesa com pessoal se comportou dentro dos limites estabelecidos na Constituição Federal conforme demonstrativo abaixo:

<b>DESPESA COM PESSOAL - 2024</b>	
<b>Despesa Bruta com Pessoal</b>	<b>53.025.177</b>
Pessoal Ativo	43.342.836
Pessoal Inativo e Pensionista	9.682.341
<b>Despesas Não Computadas</b>	<b>16.102.815</b>
Indenização por Demissão	6.167.308
Despesas de Exercício Anteriores	253.166
Pessoal Inativo e Pensionista	9.682.341
<b>Despesa Líquida com Pessoal</b>	<b>36.922.362</b>
Receita Corrente Líquida	2.244.295.301
Repasso Efetivamente Recebido	66.699.452
Limite Máximo - LRF 6%	134.657.718
Limite Prudencial - LRF 5,7%	127.924.832
<b>Despesa Total com Pessoal - LRF</b>	<b>1,65%</b>
<b>Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF</b>	<b>55,36%</b>

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64 e RGF 3º Quadrimestre 2024.

Como podemos observar, foi observado a aplicação dos limites prudências com os gastos com pessoal, cujo limite alcançado ao final do exercício comportou-se em 55,36% do limite máximo de 70% com Folha de pagamento definidos no Art. 29-A da Constituição Federal foi devidamente cumprido, estando 14,64% abaixo do índice máximo fixado.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024**

---

Estas são as informações apresentadas.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA**

Vereador Presidente

Biênio 2023/2024

NÃO JULGADO



Assinado por **Márcio Pacele Vieira Da Silva** - Vereador da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 27/03/2025, 14:12:47

NÃO JULGADO